

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 69/2022-GOINFRA. CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** SIMEMP SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022-GOINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO À FRIO NO ESTADO DE GOIÁS - LOTE 01, SEGUNDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. **VALOR:** R\$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.3180 26 782 1041 3.102 - ELEMENTO DE DESPESA Nº. 4.4.90.51.16, TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº. 00014, DATADA 30/05/2022. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 5 (CINCO) MESES, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - DMA DA CONTRATANTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. **PROCESSO SEI Nº 202200036007598.**

Protocolo 310911

## Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 180/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator,

além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS** - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br)).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 20 de Junho de 2022

Eduardo Machado e Silva Rodrigues  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 310623

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 181/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atilio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa,

número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 20 de Junho de 2022  
Eduardo Machado e Silva Rodrigues  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 310626

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO:** 202100025018668; **ASSUNTO:** Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 040/2021 DETRAN/GO; **OBJETO:** prestação de serviços especializados de tecnologia de informação; **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a partir de 13/07/2022; **VALOR TOTAL:** R\$ 25.165,44; **PARTES:** DETRAN/GO e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.29.61.06.122.1036.2126.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.40.30; **FONTE DE RECURSO:** 17530161; **NOTA DE EMPENHO:** 00032; **DATA:** 17/05/2022; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 11.743,87.

Protocolo 310890

PORTARIA Nº 634, de 20 de junho de 2022

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo 201900025001172;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pelo art. 261, inciso I e parágrafos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o código de Trânsito Brasileiro - CTB, assim como pela Resolução CONTRAN nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; e

CONSIDERANDO as normas disciplinadas pela Lei Estadual nº 19.905, de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as), abaixo relacionados(as), para comporem a Comissão Administrativa de Pontuação de Carteira Nacional de Habilitação- CPAPCNH, do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, como membros titulares e suplentes, para um mandato de até 2 (dois) anos:

**Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de Carteira Nacional de Habilitação - CPAPCNH - DETRAN/GO.**

Nº DE ORDEM	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
1 -	Ednei Moreira Borges - CPF 463.581.291-04	Francisco João de Paula, Cb PM - CPF nº 907.403.784-04
2 -	Euler da Costa Ramos - CPF 827.657.151-49	Manoel da Costa Fernandes, Cb PM - CPF nº 915.713.161-91
3 -	Daniela Alves Modesto - CPF 701.233.891-19	Bruno Oliveira Veloso Cerqueira, Sd PM - CPF nº 973.953.231-49

Art. 2º Às Diretoria de Operações; Diretoria Técnica, Diretoria de Gestão Integrada; Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional, Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidade, Comissão de Pontuação, Gerência de Regularização de Veículos e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para conhecimento e cumprimento.

Art. 3º Determinar a publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado o disposto na Portaria nº 923/2021 DETRAN.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, aos 20 de junho de 2022.

Eduardo Machado e Silva Rodrigues  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 310804

PORTARIA Nº 635, de 20 de junho de 2022

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais observando o processo 201900025005186;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pelo art. 281, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, assim como pela Resolução nº 619, de 06 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, com a redação vigente; e

CONSIDERANDO as normas disciplinadas pela Lei Estadual nº 19.784, de 20 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Maria Aparecida de Araújo, CPF 470.332.901-87, como presidente da 1º Comissão de Defesa Prévia - CODEP, para um mandato de até 2 (dois) anos, podendo ser reconduzida por igual período, uma única vez.

Art. 2º A 1ª Comissão de Defesa Prévia - CODEP, do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás DETRAN/GO, passa a ser composta com os seguintes integrantes:

MEMBRO TITULAR	CONDIÇÃO	MEMBRO SUPLENTE	CONDIÇÃO
Maria Aparecida de Araújo CPF 470.332.901-87	Nomeação: 08/10/2021	Elisaine Alves Barbosa Silva CPF 922.120.481-04	Recondução: 26/01/2021
Nayane Mendes Faria CPF 025.151.911-26	Recondução: 26/01/2021	Fábio Rezende Rodrigues CPF 079.376.116-9	Recondução: 26/01/2021
João Domingos Ferreira Neto CPF 022.514.831-52	Nomeação: 20/06/2022	Braulyo Martins Fonseca CPF 736.814.071-34	Recondução: 07/05/2021

Art. 3º A 2ª Comissão de Defesa Prévia - CODEP, do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás DETRAN/GO, mantém a seguinte composição:

MEMBRO TITULAR	CONDIÇÃO	MEMBRO SUPLENTE	CONDIÇÃO
Giseli Freitas Vilela - CPF 014.775.731-27	Nomeação: 20/06/2022	Luiz Fernando Rizzo de Paiva CPF 804.902.711-20	Recondução: 27/01/2022
Carlos Alberto Vicente CPF 842.997.381-87	Recondução: 26/01/2021	Michelle Pollyanna Nunes Silva CPF 008.246.161-97	Recondução: 26/01/2021
Janilson de Melo Silva, Sgt PM - CPF nº 794.147.701-78	Nomeação: 20/06/2022	Pablynne de Carvalho Melo CPF 009.061.041-57	Recondução: 27/01/2022

Art. 4º O membro presidente da 1º Comissão será o Coordenador da 1ª e 2ª Comissões.

Art. 5º Às Diretorias de Operação, Diretoria Técnica, Diretoria de Gestão Integrada, Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para conhecimento e cumprimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogado o disposto na Portaria 625/2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás DETRAN/GO, em Goiânia, aos 20 de junho de 2022.

Eduardo Machado e Silva Rodrigues  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 310805